

EM PAUTA PARA O DIA  
30. / 03. / 78 às 14:10 h.  
Em 10 / 03 / 78  
Diretor da Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

PROC. N.º 216/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

**A U T U A Ç Ã O**

Aos dez (10) dias do mês de março do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
RUBEN BOHN contra  
OTTO ELY & FILHO LTDA.

*Therézinha Palácios*

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Saldo sals, Fér. venc, Fér. prop, 13º sal. prop., FGTS, Retif. data de  
admissão na C.P., Registro da demissão C.P.  
Total: Cr\$ 10.997,56

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: RUBEN BOHN

Reclamada : OTTO ELY & FILHO LTDA.

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 216/78  
Em 10 / 03 / 78 ED

RUBEN BOHN, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua do Cemitério, s/nº, por sua procuradora infra-assinada, "ut" instrumento de mandato incluso (com escritório sito na Rua S. João, nº 1489, nesta cidade, fone nº 22.15.62), vem, perante V.Exa., com o devido acatamento, propor Ação Trabalhista contra OTTO ELY & FILHO LTDA, sita em Porto Ely, neste município, pelos fatos e fundamentos que expõe:

1- Que foi admitido pela Reclamada, em junho de 1967, quando optou pelo FGTS, embora conste em sua CTPS a data de admissão como sendo em 01 de setembro, de 1969.

2- Que percebia Cr\$1.060,80 mensais.

3- Que foi despedido, em data de 20 de Outubro de 1976 sem perceber férias vencidas, férias proporcionais, saldo de salários e 13º salário proporcional.

PELO EXPOSTO, r e c l a m a :

- Saldo de salários.....Cr\$ 212,16
- Férias vencidas.....Cr\$ 1.060,80
- Férias proporcionais 2/12.....Cr\$ 176,80
- 13º salário proporcional 10/12.....Cr\$ 884,00
- F G T S com acréscimos legais.....Cr\$ 8.663,80
- T O T A L .....Cr\$10.997,56
- Retificação da data de admissão na C T P S.

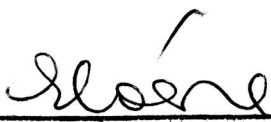
- Registro da demissão na C T P S.

Pelo Exposto, requer se digne V.Exa. determinar a citação da Reclamada para audiência designada, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, inquirição de testemunhas e demais provas que forem necessárias

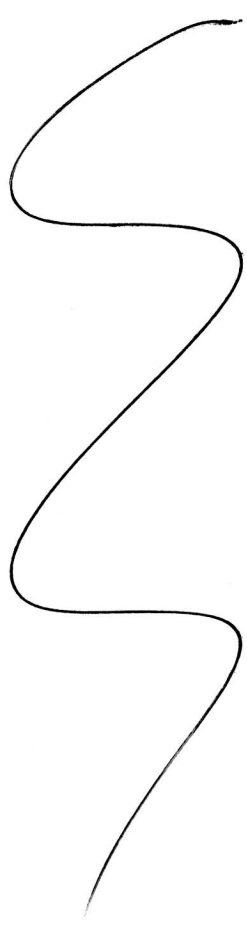
Requer seja a presente ação julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento de salários em dobro se não forem postos à disposição do Reclamante no dia da audiência, bem como ao pagamento do pedido atualizado com juros e correção monetária.

Espera deferimento

Montenegro, 09 de março de 1978.



Elod de A. Peretra Pinto  
CPF 153.281.800 OAB/RS 50 E 59  
INPS 10059243124



CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 30 de março de 19 78 às 14:20 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o réu através de sua procuradora. Exp. notif. à recda e ao I.N.P.S. p/ Cf. de Just. Aval.

em ciência da designação.

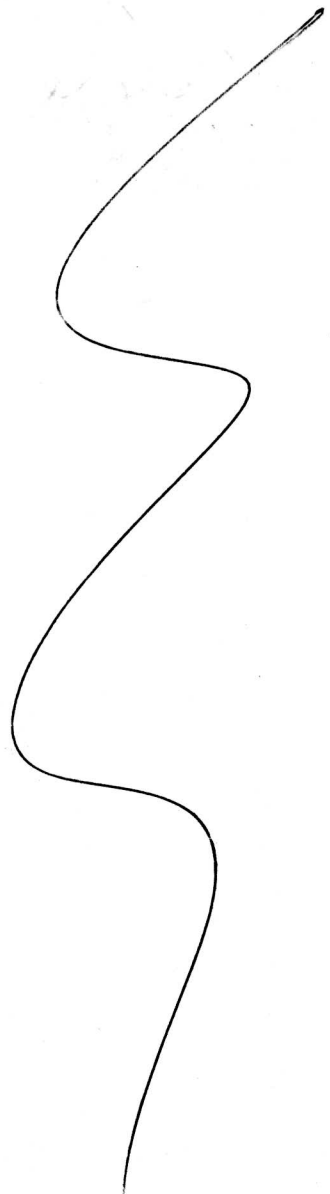
estando é verdade e dou fé.

Montenegro, 10 de março 19 78

RECEBI

Moisés

T. Palacios  
D<sup>na</sup>. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - RUBEM BOHN, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, inscrita na OAB RS nº 50E59 e no CPF nº 153 281 800, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade, com escritório na Rua São João, nº 1489, fone 22.15.62.

FIM ESPECIAL- Propor ação trabalhista contra OTTO ELY & FILHO LTDA., sita em Porto Ely.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do C.P.C., bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, desistir, renunciar, transigir, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 13 de março de 1978.

~~Carimbo KINDEL~~ Rubem Bohn

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de	Rubem Bohn
assinada(s) na presença. Do/da	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro,	
13. MAR. 1978	Antonio Luiz Kindel - Tabelião
Adamir Erion Agendes	Oficial Ajudante

5/  
CA-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc.nº 216/78

SR. **OTTO ELY & FILHO LTDA.**

**em Porto Ely-Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante; **RUBEN BOHN**

Reclamado **OTTO ELY & FILHO LTDA.**

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **trinta** (**30**) do mês de **março/78**, às **quatorze e vinte (14:20)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante -- será arquivado o processo;

Ao reclamado -- será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

**Montenegro, 10** de **março** de 19 **78**

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

*Ruben Bohn*  
18/03/78  
Ref 124

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, compareceu hoje, às 13:30 hrs, na Secretaria da JCJ, o sr. SERGIO DA ROSA FRANCO, diretor gerente - e pessoa na qual notifiquei a OTTO ELY & FILHO LTDA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 13 de março de 1978.

*JCS*  
joão carlos da silveira  
ofc just'aval subst



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6  
D.  
L. N. P. S  
13 MAR 1978  
MONTENEGRO  
L. 2.811 - 808.007  
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATIVA

Of. Nº / **Montenegro**, , **10** de **março** de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ **216 / 78**, desta Junta, ajuizado por **RUBEN BOHN**.....  
contra **OTTO ELY & FILHO LTDA.**.....  
com endereço **em Porto Ely - Montenegro**.....  
o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações

*T. Palácios*

Diretor de Secretaria  
Dra. **THEREZINHA PALÁCIOS**  
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167




**C E R T I D ã O**

**CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa do Sr. LUIZ LANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.**

**Montenegro, 13 de março de 1978**

*João Carlos da Silveira*  
**JOÃO CARLOS DA SILVEIRA**

**Oficial de Justiça Avaliador**





*[Handwritten mark]*

**PROCESSO N.º 216/78**

Aos ~~vinte~~ trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos setenta e oito, às \_\_\_\_\_ horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: RUBEN BOHN, reclamante e OTTO ELY & FILHO LTDA, reclamada para audiência instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: saldo de salários, férias vencidas, férias proporcionais 13º salários proporcional, FGTS, retificação da CTPS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua procuradora, dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto, com procuração nos autos, a reclamada representada pelo seu gerente, sr. Sérgio da Rosa Franco. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Cr\$ 2.830,00 até o dia 14 de abril do corrente ano, na Secretaria desta Junta, e fornecerá as guias - AM para o levantamento dos depósitos no FGTS, código 01, dentro de 30 dias a contar desta data. Com o recebimento do total convencionado e a entrega das guias AM/FGTS, o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 218,80, cabendo Cr\$ 109,40 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

*[Handwritten signature]*  
 NESTOR FLORES  
 VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Handwritten signature]*  
 MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*  
 ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
 VOGAL DOS EMPREGADORES

*[Handwritten signature]*  
 Ruben Bohn

*[Handwritten signature]*  
 Sérgio da Rosa Franco

*[Handwritten signature]*  
 Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto

*[Handwritten signature]*  
 Dra. THEREZINHA PALACIOS  
 Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 216/78

Montenegro, 02 de maio de 1978

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 14 dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante RUBEN BOHN p/proc. Dra. Eloá P. Pinto e o Reclamado OTTO ELY & FILHO LTDA. e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta cruzeiros) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

O pagamento foi efetuado mediante cheque nº 551139 emitido contra o Banco Sul Brasileiro S/A-Ag. Local.

..-.-

  
Chefe de Secretaria  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
PRIMEIRO DA SECRETARIA / JUC  
Reclamante  
Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data compareceu na Secretaria desta Junta, o Sr. Sérgio da Rosa Franco tendo entregue as guias do FGTS pelo código 01.


Montenegro, 02 de maio de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria, Subst.º.

DE ACORDO:

*Sérgio da Rosa Franco*

Recebi as guias de FGTS,  
em 02.05.78

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>91364596/0001-64</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>OTTO ELY &amp; FILHO LTDA.</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>02.05.78</b>	<b>001/0318-2</b> 0 2 -05- 7 0 <b>BANCO DO BRASIL</b> 06060/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)	07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>Porto Ely</b>	10 CEP <b>95780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>	
13 EXERCÍCIO		14 PERÍODO DE REFERÊNCIA	15	16
19 73	3	5 3 6	000 216/78	7
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas Judiciais - A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CR\$ <b>109,40</b>	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23	24
ORGÃO EXPEDIDOR <b>JCI de Montenegro</b>		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26	27
N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>216/78</b>		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		28
RECLAMANTE(S) <b>Ruben Bohn</b>		TOTAL		29 VALOR - CR\$ <b>109,40</b>
RECLAMADO(A) <b>Otto Ely &amp; Filho Ltda.</b>		30 AUTENTICAÇÃO		
GUIA N.º <b>169/78</b>		EXPEDIDA EM <b>02 05 1978</b>		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>Boeker</i>		Montenegro RS.		



# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de 05 de 1978.

*Miranda Dutra*  
ERMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Arquive-se-

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVE SE  
DATA SUPRA

*Miranda Dutra*  
ERMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO